

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO SUL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTUAÇÃO

ASSUNTO/EMENTA: Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90025/2024 (Aquisição de duas Viaturas: 1 Pick Up e 1 Minivan).

Processo autuado sob o nº **63101.001091/2024-68**, cujo objeto é a aquisição de duas viaturas: 1 Pick Up e 1 Minivan, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. Processo constituído inicialmente com 63 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- A) Termo de Autuação – folha 1;
- B) Autorização Para Abertura do Processo – folha 2 a 4;
- C) Designação Equipe de Planejamento da Contratação (Port. nº 39-45/2024) – folha 5 a 6;
- D) Designação dos Responsáveis (OS nº 296/2024) – folha 7;
- E) Documento de formalização da Demanda – folha 8 a 10;
- F) Justificativa Circunstanciada de atendimento à Lista de Verificação da Consultoria Jurídica da União (CJU) – folha 11;
- G) Aviso de Aquisição Direta e seus apensos – folhas 12 a 43;
- H) Mapa de Gerenciamento de Riscos – folha 44 a 48;
- I) Termo de Justificativa para Aquisição de Material com base na Lei 14.981/2024 - folha 49;
- J) Mapa Comparativo de Preços (MCP) e apensos (orçamentos) – folha 50 a 56;
- K) Atestado de adequação Parecer 00031/2024/ADV/CJU/RS/CJU-RS/CGU/AGU – folha 57;
- L) Lista de Verificação da CJU – folha 58 a 63.

Rio Grande, RS, na data de assinatura.

LEONARDO HOTTZ DA COSTA
Segundo-Tenente
Ajudante da Divisão de Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL**

**PROCESSO N.º 63101.001091/2024-68
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

Conforme a Orientação Normativa ON-AGU 2/2009 e Portaria Interministerial nº 1.677/2015 e da Portaria Normativa nº 1.243/2006 do Ministério da Defesa, autorizo a abertura deste processo de Dispensa de Licitação, nos moldes abaixo relacionados:

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de dois Veículos:

1.1.1. O primeiro: Veículo zero-quilômetro com tração dianteira, carroceria tipo Van minibus, pintura branca, com quatro portas, sendo uma corrediça na lateral, com capacidade para no mínimo 15 pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2024/2025, bancos dianteiros com cintos de 3 pontas, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 100 litros, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica, ar-condicionado duplo, vidros e travas elétricos, alarme, jogo de tapetes na dianteira, tacógrafo digital, pneus aro 16 ou maior, motor 2.3 16V ou superior, diesel, potência mínima de 130 CV e garantia mínima de 1 (um) ano ou 100 mil quilômetros, deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

1.1.2 O segundo: Veículo zero-quilômetro tipo pick up, cabine dupla, potência mínima do motor de 180 CV, 4 portas laterais, ano/modelo 2024/2025, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, transmissão manual de 6 marchas, tração 4x4, suspensão dianteira independente, ar-condicionado, pneus aro 16 ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros movido a diesel, ar bag duplo frontal e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva (estepe)).

2 - JUSTIFICATIVA

As enchentes que assolaram o estado do Rio Grande do Sul em 2024, reconhecidas pelo Decreto Legislativo nº 36/2024 como estado de calamidade pública, demandaram esforços significativos de diversos órgãos, incluindo o Serviço de Sinalização Náutica do Sul (SSN-5). Durante a Operação Taquari II, as viaturas Chevrolet Blazer (2004/2005) e Kombi (2008/2009) foram amplamente empregadas para o transporte de pessoal e materiais. No entanto, a utilização intensiva resultou em graves avarias, comprometendo a funcionalidade e a viabilidade econômica desses veículos.

A Blazer apresentou falhas críticas, como problemas na caixa de engrenagem, desgaste severo no sistema de freios, danos na suspensão e defeitos no eixo de comando de válvulas e nos bicos injetores. Já a Kombi sofreu vazamentos no sistema de transmissão, danos na caixa de direção hidráulica, falhas

no radiador e desgaste acentuado nos amortecedores dianteiros e traseiros. Essas condições técnicas inviabilizam a recuperação dos veículos, que atualmente encontram-se além de sua vida útil operacional.

Uma análise econômica reforça a inviabilidade de manutenção das viaturas. O valor de contábil líquido da Blazer é de R\$ 11.000,00 e o da Kombi é de R\$ 9.000,00, enquanto os custos de reparação estimados são de R\$ 64.512,00 e R\$ 49.302,69, respectivamente. Esses valores de reparo, significativamente superiores ao valor residual das viaturas, evidenciam a antieconomicidade de qualquer tentativa de recuperação.

A indisponibilidade desses veículos compromete diretamente a capacidade operacional do SSN-5, responsável pela manutenção e restauração da sinalização náutica, essencial para a segurança da navegação em rios e áreas portuárias da região. A falta de viaturas adequadas dificulta o transporte de materiais e equipamentos indispensáveis para garantir a continuidade das operações de sinalização, prejudicando a eficiência e a eficácia do serviço.

Portanto, a substituição das viaturas é medida imprescindível para restabelecer a plena capacidade operativa do SSN-5. Viaturas novas garantirão a mobilidade necessária para que a equipe desempenhe suas funções estratégicas e técnicas, contribuindo diretamente para a segurança da navegação e o atendimento das demandas decorrentes das condições adversas enfrentadas pela região.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

4 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como Art. 72, inciso IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e estando conforme os créditos extraordinários abertos pela Lei nº 14.962, de 5 de setembro de 2024, e seus respectivos anexos, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

5 - MODALIDADE/AFASTAMENTO DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

CONVITE	
TOMADA DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL	
PREGÃO ELETRÔNICO	
CONCORRÊNCIA	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	X
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ADESÃO A ARP	

Rio Grande, RS, na data da assinatura.



Assinado de forma
digital por MARIO DA
SILVA SANTOS
NETO:11901762700
Dados: 2024.12.06
17:07:17 -03'00'

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL

20/011

PORTARIA Nº 39/SSN-5, na data da assinatura.

O ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27 do Anexo I do Decreto nº 5.417/2005, acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.962/2024, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes militares para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, a ser celebrada na forma da lei e na busca do interesse público, referente a aquisição de 2(duas) viaturas, 1 Pick Up e 1 Minivan, conforme regulamentado pelos artigos 21 e 22 da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para atender às necessidades do Serviço de Sinalização Náutica do Sul:

I – Presidente:

1ºTen 13.0396.95 ABEL GOMES DOS SANTOS.

II – Membros Auxiliares:

2ºSG-MT 05.0187.90 RODOLFO SOUZA DA COSTA; e

2ºSG-MR 07.3586.87 RODRIGO GONÇALVES CARDOSO.

Art. 2º Esta portaria torna-se automaticamente desclassificada após atingir seu objetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO

Capitão de Corveta

Encarregado

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Arquivo



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL

20/011

63101.001069/2024-18

PORTARIA Nº 45/SSN-5, na data da assinatura.

Altera a Portaria nº 39/2024, deste Serviço, que designou Militares para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de duas viaturas, uma Pick Up e uma Minivan.

O ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 39/2024, que nomeou o 1ºTen 13.0396.95 ABEL GOMES DOS SANTOS como Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de 2(duas) viaturas, uma Pick Up e uma Minivan sendo substituído pelo 2ºTen 13.0396.91 WILBERT FREITAS DIAS JÚNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.



Assinado de forma digital
por MARIO DA SILVA
SANTOS NETO:11901762700
Dados: 2024.12.06 17:53:06
-03'00'

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO
Capitão de Corveta
Encarregado

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Arquivo

63101.001109/2024-21



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL

20/225.6

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296/2024

Assunto: Designação de Responsabilidade

Para conhecimento deste Serviço e devidos fins, torno público o seguinte:

1. DESIGNAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 27 do Anexo I do Decreto nº 5.417/2005, combinado com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.962/2024, designo os seguintes militares para compor a equipe de fiscalização para recebimento de 2 (duas) viaturas, 1 Pick Up e 1 Minivan:

1.1. Gestor:

2º Ten 13.0396.61 WILBERT FREITAS DIAS JÚNIOR.

1.2. Gestor substituto:

2º Ten (IM) 15.0117.47 LEONARDO HOTTZ DA COSTA.

1.3. Fiscal:

2º SG-MT 05.0187.90 RODOLFO SOUZA DA COSTA.

1.4. Fiscal substituto:

2º SG-MR 07.3586.87 RODRIGO GONÇALVES CARDOSO.



Assinado de forma digital por MÁRIO DA
SILVA SANTOS NETO:11901762700
Dados: 2024.12.06 17:31:48 -03'00'

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO
Capitão de Corveta
Encarregado

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Arquivo

63101.001068/2024-73

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Aquisição para custear despesas com a Operação Taquari II (X.488.DV.5.Z.9.RX), atinente a Lei nº 14.962/2024 (Ação Orçamentária 21H2 - PO CP11) e Decreto Legislativo nº 36/2024.

Setor: DIVISÃO DE HIDROGRAFIA	
Responsável pela Demanda: WILBERT FREITAS DIAS JÚNIOR	Matrícula: 13.0396.61
E-mail: wilbert.junior@marinha.mil.br	Telefone: (53) 3233-6319

Justificativa da necessidade da aquisição da Embarcação de Transporte de Pessoal:

A contratação será necessária para recompor as viaturas Blazer e Kombi, virtude desgaste e avarias na operação Taquari II, ocorridas em atividades de apoio à Defesa Civil no estado do Rio Grande do Sul sendo destinada ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

OBS: As viaturas deverão ser entregues emplacadas.

Descrição Sucinta do objeto a ser contratado:

Pretende-se realizar a aquisição de 2 (duas) viaturas, uma Pick Up 4x4 diesel com caçamba e uma Minivan para transporte de passageiros (mínimo de 15 pessoas).

Estimativa da quantidade de itens a ser contratado:

Quantidade: 2(duas) unidades:

1. O primeiro: Veículo zero-quilômetro com tração dianteira, carroceria tipo Van minibus, pintura branca, com quatro portas, sendo uma corredeira na lateral, com capacidade para no mínimo 15 pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2024/2025, bancos dianteiros com cintos de 3 pontas, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 100 litros, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica, ar-condicionado duplo, vidros e travas elétricos, alarme, jogo de tapetes na dianteira, tacógrafo digital, pneus aro 16 ou maior, motor 2.3 16V ou superior, diesel, potência mínima de 130 CV e garantia mínima de 1 (um) ano ou 100 mil quilômetros, deverá estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

2. O segundo: Veículo zero-quilômetro tipo pick up, cabine dupla, potência mínima do motor de 180 CV, 4 portas laterais, ano/modelo 2024/2025, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, transmissão manual de 6 marchas, tração 4x4, suspensão dianteira independente, ar-condicionado, pneus aro 16 ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros movido a diesel, ar bag duplo frontal e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva (estepe)).

Estimativa preliminar do valor da contratação:

A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A fim de restabelecer a capacidade operacional das viaturas do Serviço de Sinalização Náutica do Sul avariada durante o emprego na Operação Taquari II, sem causar prejuízos ou descontinuidade das atividades nos Faróis subordinados.

Grau de prioridade da compra ou da contratação:

Considerando a importância em manter o pleno funcionamento dos sinais náuticos e garantindo a segurança da navegação, fica definida como prioridade alta, estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Não há indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Divisão de Administração – Área Técnica

Equipe de Planejamento da Contratação:

Equipe de Planejamento da Contratação designada por meio da Portaria nº 39/2024 deste Serviço.

Rio Grande-RS, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
WILBERT FREITAS DIAS JÚNIOR
Data: 06/12/2024 17:53:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILBERT FREITAS DIAS JÚNIOR

Segundo-Tenente

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
RODRIGO GONÇALVES CARDOSO
Data: 06/12/2024 17:49:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO GONÇALVES CARDOSO

Segundo-Sargento (MR)

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
RODOLFO SOUZA DA COSTA
Data: 06/12/2024 17:41:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODOLFO SOUZA DA COSTA

Segundo-Sargento (MT)

Membro da Equipe de Planejamento

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NáUTICA DO SUL

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA
(Atendimento da lista de verificação da CJU “Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral”)

O Serviço de Sinalização Náutica do Sul, localizado na Ilha do Terrapleno de Leste, exerce a função de manter a operação dos sinais náuticos sob jurisdição do Com5ºDN, de forma a restabelecer a capacidade operacional da OM, faz-se necessário a aquisição de 2 (duas) viaturas: 1 Pick Up e 1 Minivan de modo a substituir as viaturas Blazer e Kombi, avariadas no contexto da Operação Taquari II.

A fim de se cumprir o disposto na lista de verificação emitida pela Consultoria Jurídica da União (CJU/RS), apresenta-se:

- a) Certifica-se de que objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA), por se demanda imprevisto, por fato emergencial proveniente das condições climáticas (enchentes) que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul.
- b) A contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o informado no SIOP: “Emprego Conjunto das Forças Armadas no Estado do Rio Grande do Sul”, “21H2 - Emprego Conjunto das Forças Armadas nas Ações de Proteção e Defesa Civil” e “CP11 - Calamidade Pública - Lei nº 14.962, de 5 de setembro de 2024 – Atividades Logísticas Estratégicas– CHELOG/EMCFA”;
- c) Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Advocacia-Geral União; e
- d) O recurso orçamentário é compatível com a despesa conhecida. Trata-se de um provisionamento de R\$ 5.111.000,00 (X488.2024.AC.05675).

Rio Grande, RS, na data da assinatura.



Assinado de forma digital por
MARIO DA SILVA SANTOS
NETO:11901762700
Dados: 2024.12.06 17:11:07
-03'00'

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90025/2024

CONTRATANTE (UASG)

785510 – Serviço de Sinalização Náutica do Sul

OBJETO

Aquisição de 2 (duas) viaturas: 1 Pick Up e 1 (uma) Minivan a serem utilizadas no traslado de pessoal e material para os Faróis subordinados, garantindo o cumprimento da missão institucional do Serviço de Sinalização Náutica do Sul, em substituição a Viatura Blazer e Kombi, avariadas no contexto da Operação Taquari II

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 550.000,00

DATA DA SESSÃO

De 09/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90025/2024

(Processo Administrativo n.º 63101.001091/2024-68)

Torna-se público que o Serviço de Sinalização Náutica do Sul, por meio da Divisão de Administração, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 2, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.962, de 5 de setembro de 2024, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de duas Viaturas: 1 (uma) Pick Up e 1 (uma) Minivan a ser utilizadas no cumprimento da missão institucional do Serviço de Sinalização Náutica do Sul, em substituição a Viatura Blazer e Kombi, avariadas no contexto da Operação Taquari II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (Um Centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1.SICAF;

5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (Um) dia, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 15% (Quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

Rio Grande/RS, na data da assinatura.



Assinado de forma digital
por LEONARDO HOTTZ
DA COSTA:15107724728
Dados: 2024.12.06
19:58:54 -03'00'

LEONARDO HOTTZ DA COSTA
Segundo-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Administração

De acordo com os documentos apresentados aprovo este aviso de dispensa eletrônica de licitação.

Rio Grande/RS, na data da assinatura.



Assinado de forma digital por
MARIO DA SILVA SANTOS
NETO:11901762700
Dados: 2024.12.06 20:00:23
-03'00'

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO SUL
(Processo Administrativo nº 63101.001091/2024-68)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de duas Viaturas: 1 (uma) Pick Up e 1 (uma) Minivan a ser utilizadas no traslado de pessoal e material para os Faróis subordinados, garantindo o cumprimento da missão institucional do Serviço de Sinalização Náutica do Sul, em substituição a Viatura Blazer e Kombi, avariadas no contexto da Operação Taquari II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo zero-quilômetro com tração dianteira, carroceria tipo Van minibus, pintura branca, com quatro portas, sendo uma corrediça na lateral, com capacidade para no mínimo 15 pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2024/2025, bancos dianteiros com cintos de 3 pontas, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 100 litros, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica, ar-condicionado duplo, vidros e travas elétricos, alarme, jogo de tapetes na dianteira, tacógrafo digital, pneus aro 16 ou maior, motor 2.3 16V ou superior, diesel, potência mínima de 130 CV e garantia mínima de 1 (um) ano ou 100 mil quilômetros, deverá estar em conformidade com o	326569	UN	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00

	PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.					
2	Veículo zero-quilômetro tipo pick up, cabine dupla, potência mínima do motor de 180 CV, 4 portas laterais, ano/modelo 2024/2025, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, transmissão manual de 6 marchas, tração 4x4, suspensão dianteira independente, ar-condicionado, pneus aro 16 ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros movido a diesel, ar bag duplo frontal e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva (estepe)).	483232	UN	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 160 dias contados da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 15 da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, prorrogável por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. No caso de bem não comum, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. No caso de bem não comum, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados da Assinatura do Contrato, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Av. Honório Bicalho, s/nº antigo Portão 9 – Vila Militar. CEP: 96200-000 – Rio Grande – RS

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (Quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, exceto no caso de restrição de fornecedor, nos termos art. 4º da Lei nº 14.981, de 2024;
- 7.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, exceto no caso de haver apenas um fornecedor, nos termos art. 13, §2º, da Lei nº 14.981, de 2024.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, I, da Lei nº 14.981, de 2024.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF; e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.43.1.1. Fornecedor de uma ou mais unidades de complexidade igual ou superior para órgãos federais.

8.43.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 785510;
- II) Fonte de Recursos: 30000000000;
- III) Programa de Trabalho: 248206;
- IV) Elemento de Despesa: 449052; e
- V) Plano Interno: X488DV5Z9RX;

Rio Grande/RS, na data da assinatura.



Assinado de forma digital
por LEONARDO HOTTZ
DA COSTA:15107724728
Dados: 2024.12.06
19:59:24 -03'00'

LEONARDO HOTTZ DA COSTA
Segundo-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Administração

De acordo com os documentos apresentados aprovo este aviso de dispensa eletrônica de licitação.

Rio Grande/RS, na data da assinatura.



Assinado de forma digital
por MARIO DA SILVA
SANTOS
NETO:11901762700
Dados: 2024.12.06 20:00:49
-03'00'

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar nº 6/2024

1. Informações Básicas

Número do Processo: 63101.001091/2024-68

2. Descrição da necessidade

O Serviço de Sinalização Náutica do Sul (SSN-5), prestando apoio na Operação Taquari II, identificou a necessidade de aquisição de duas viaturas: 1 Pick Up e 1 Minivan (15 lugares), de modo a atender às demandas logísticas e restabelecimento de serviços essenciais, a saber: o transporte de militares e material para os Faróis subordinados, além das fainas administrativas da Organização militar.

O problema identificado foi a necessidade de substituição das viaturas Blazer e Kombi, que após extenuante utilização para transporte de pessoal e material, apresenta avarias generalizadas tais como: caixa de embreagem, bicos e bomba injetora do motor, sistema de freios, sistema de amortecimento, cabe ressaltar que estas avarias ocorreram no contexto da Operação Taquari II, onde os veículos foram empregados na entrega de donativos e transporte de militares, passando por terrenos alagados e irregulares em apoio a Defesa Civil.

Este Serviço de Sinalização, possui mais de 30 sinais náuticos sob a sua responsabilidade, abrangendo os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, totalizando mais de 600 km de jurisdição, dessa forma a perda da capacidade logística e mobilidade fornecida pelas viaturas é sentida, dificultando o cumprimento da missão institucional desta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Divisão de Hidrografia	WILBERT FREITAS DIAS JÚNIOR

4. Descrição dos requisitos da Contratação

Para garantir que a aquisição atenda plenamente às demandas operacionais do SSN-5, faz-se necessário que a empresa contratada cumpra rigorosamente os requisitos a seguir, assegurando que as viaturas adquiridas sejam de alta qualidade, confiável e adequado às necessidades da Administração Pública.

O objetivo desta contratação é selecionar a proposta mais vantajosa, que ofereça 1 (uma) viatura tipo Pick Up com tração 4X4, cabine dupla, movida a óleo diesel, com capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista, adequada para transitar em terrenos arenosos, visando substituir a viatura Blazer, que foi avariada durante a Operação Taquari II e 1 (uma) viatura tipo Minivan com capacidade mínima para 15 lugares, incluindo o motorista, em substituição a viatura Kombi, avariada no contexto da Operação Taquari II, de modo a restabelecer a capacidade operativa da Organização Militar, que encontra-se degradada no momento

As Viaturas deverão atender a todas as normas de segurança e qualidade estabelecidas pela legislação nacional, incluindo as regulamentações ambientais quanto à emissão de poluentes. A contratada deverá garantir o fornecimento de um equipamento novo, de fabricação recente, e assegurar a plena funcionalidade dos veículos, mantendo-a em condições de uso durante toda a vigência do contrato.

Além disso, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo a responsabilidade exclusiva pelos riscos e despesas relacionadas à boa execução do contrato. As práticas de sustentabilidade deverão ser observadas, conforme previsto na legislação ambiental vigente, com destaque para o uso de combustíveis que minimizem a emissão de gases poluentes e a adoção de medidas para evitar desperdícios de recursos.

A contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de Veículos com características técnicas similares e assegurar que todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento das viaturas estejam disponíveis. Também deverá garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, além de disponibilizar pessoal qualificado para a correta operação do equipamento durante o mesmo período. A não observância dos requisitos técnicos e contratuais poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Todos os equipamentos disponibilizados para a execução do contrato deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção dessas condições durante o período de vigência do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Analisando as soluções de mercado para atender à demanda da Operação Taquari II, foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Solicitação de cessão de viaturas por outros órgãos para a realização das operações;
- b) Reparo das duas viaturas;
- c) Aquisição de duas viaturas novas.

A primeira alternativa, descrita no item “a”, foi descartada, uma vez que a solicitação de cessão de viaturas oficiais entre órgãos envolveria um processo prolongado e incerto. A medida demandaria um grande esforço na busca por instituições que possuam viaturas compatíveis com a peculiaridade que este Serviço exerce, por exemplo: suporte para escada, tampa de caçamba, grades frontais e etc. Além disso, a cessão de viaturas exigiria tratativas prévias e burocráticas entre os gestores, o que poderia retardar a resposta às operações de manutenção da missão da Organização Militar, além de não haver garantias quanto ao estado de conservação das viaturas cedidas ou a sua disponibilidade em tempo hábil comprometendo a eficácia das operações.

A segunda alternativa, “b”, referente ao reparo das viaturas Blazer e Kombi, cabe salientar que se trata de veículos antigos, atualmente com sua vida útil vencida e que apresentam dificuldades quanto à disponibilidade de peças sobressalentes no mercado. Este cenário é agravado pela impossibilidade de garantir o completo restabelecimento de suas capacidades operacionais, o que gera incertezas sobre a viabilidade da recuperação dos veículos. Além disso, conforme os orçamentos anexados a este processo, os custos estimados para os reparos são de R\$ 64.512,00 para a Blazer e R\$ 49.302,69 para a Kombi, valores que superam amplamente 50% de seus respectivos valores contábil líquido, avaliados em R\$ 11.000,00 e R\$ 9.000,00. Tal disparidade caracteriza a alternativa como antieconômica, conforme previsto em normativas e procedimentos administrativos, corroborado pelos documentos apresentados.

Portanto, a solução mais viável e vantajosa para atender às necessidades operacionais e logísticas da Organização militar é a aquisição das viaturas, em substituição as viaturas avariadas e com vida útil vencida, garantindo a disponibilidade permanente do equipamento e o restabelecimento da capacidade operacional do SSN-5.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de 1 (uma) viatura Pick Up e 1 (uma) viatura Minivan tem como objetivo o restabelecimento da capacidade operativa, afetada por avarias nas viaturas Blazer e Kombi, ocorridas no contexto da Operação Taquari II, garantindo a realização de atividades logísticas críticas, como transporte de militares e material para os Faróis subordinados, garantindo o seu pleno funcionamento e consequentemente a segurança da navegação na área de jurisdição do Comando do 5º Distrito Naval. A solução inclui a aquisição de viaturas novas, de fabricação recente, com todos os acessórios e componentes necessários para seu pleno funcionamento, bem como a garantia de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, assegurando que o equipamento atenda aos padrões de desempenho e segurança exigidos. O objetivo é garantir o adequado funcionamento do equipamento, fornecendo suporte logístico com total confiabilidade e disponibilidade das viaturas durante o período de vigência do contrato.

7. Estimativas das quantidades a serem Contratadas

Realizar-se-á a aquisição por Dispensa de Licitação dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Viatura tipo Pick Up 5 lugares 4X4	1
Viatura Tipo Minivan 15 lugares	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

A estimativa do valor da aquisição será apurada após a pesquisa de preços que será realizada pela equipe designada, nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020/SEGES/ME, e consignada em Nota Técnica própria.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tal medida não se mostra tecnicamente nem economicamente viável para a Administração. Em primeiro lugar, isso demandaria a realização de novas licitações ou a subdivisão em diversos itens para a contratação de serviços técnicos especializados relacionados à aquisição e manutenção das viaturas. Isso aumentaria o número de contratos administrativos e sobrecarregaria as equipes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo, elevando os riscos de inexecução ou descumprimento contratual.

Além disso, o parcelamento da solução poderia gerar complicações relacionadas à garantia dos componentes e serviços de manutenção, uma vez que, sendo contratados separadamente, envolveriam diferentes fornecedores e prestadores de serviços (fabricantes, vendedores, oficinas). Essa fragmentação resultaria em dificuldades no gerenciamento das garantias, ocasionando entraves na execução dos reparos e complicações na responsabilização em caso de falhas.

É relevante destacar o entendimento consolidado pelo Acórdão TCU 1.946/2006-Plenário, que dispõe sobre a obrigatoriedade do parcelamento do objeto licitado sempre que houver viabilidade técnica e econômica. Contudo, no presente caso, depreende-se que o parcelamento do objeto não proporcionaria vantagens econômicas ou técnicas à Administração. Pelo contrário, resultaria em aumento de custos, riscos operacionais e sobrecarga administrativa.

Diante dos aspectos técnicos e econômicos envolvidos, recomenda-se o não parcelamento da solução, garantindo assim a substituição das viaturas Blazer e Kombi como um único objeto. Essa abordagem assegura maior eficiência, confiabilidade e economicidade ao processo de contratação, permitindo o restabelecimento integral da capacidade operacional do Serviço de Sinalização Náutica do Sul.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Viaturas Pick Up e Minivan estará atendida pelos contratos vigentes da administração e gerenciamento da frota de Viaturas do Serviço de Sinalização Náutica do Sul, assegurando a plena funcionalidade e disponibilidade operacional das Viaturas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não há um Plano de Contratações Anual para esta contratação, conforme permitido pelo DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, que dispensa o cumprimento da elaboração de Plano de Contratações Anual para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se equipar o Serviço de Sinalização Náutica do Sul com duas viaturas: 1 (uma) Pick Up e 1 (uma) Minivan, de forma a viabilizar o completo restabelecimento das atividades da Organização Militar, garantindo cumprimento da sua missão institucional.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis impactos ambientais

Para a gestão e operação de quaisquer resíduos gerados a partir da presente aquisição da Embarcação de Transporte de Pessoal, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 10.936, de 2022, e a Instrução Normativa nº 1, de 25/01/2013 – IBAMA. A contratada deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.

Além disso, a contratada deverá possuir um plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente, em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA. Caso aplicável, deverá também apresentar autorização ou licenciamento do órgão competente que comprove, no mínimo, sua capacidade técnica e econômica, bem como as condições necessárias para o gerenciamento adequado desses resíduos.

Se a contratada operar com resíduos perigosos em qualquer fase do gerenciamento, conforme previsto na Lei nº 12.305, de 2010, e no Decreto nº 10.936, de 2022, deverá elaborar um plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente, e adotar medidas para reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade. A contratada também deverá informar imediatamente aos órgãos competentes sobre quaisquer acidentes ou incidentes relacionados aos resíduos gerados.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara como viável a contratação de empresa para a aquisição de duas Viaturas: 1 (uma) Pick Up e 1 (uma) Minivan.

16. Responsáveis

Rio Grande, RS, na data da assinatura

 Documento assinado digitalmente
WILBERT FREITAS DIAS JUNIOR
Data: 06/12/2024 18:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILBERT FREITAS DIAS JUNIOR

Segundo-Tenente

Membro da Equipe de Planejamento

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO GONCALVES CARDOSO
Data: 06/12/2024 18:02:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO GONÇALVES CARDOSO

Segundo-Sargento (MR)

Membro da Equipe de Planejamento

 Documento assinado digitalmente
RODOLFO SOUZA DA COSTA
Data: 06/12/2024 17:50:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODOLFO SOUZA DA COSTA

Segundo-Sargento (MT)

Membro da Equipe de Planejamento



(53) 99134 4946
Av. Buarque de Macedo, 575
Rio Grande - RS

Revisão Completa
Manutenção Preventiva
Manutenção Corretiva

ORÇAMENTO Nº: 1479264

ENTRADA: 05/12/2024 16:52

CLIENTE: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE CEIMRG

CPF/CNPJ.: 00394502040871 END.: AVENIDA ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA, 2000 BAIRRO: ZONA PORTUÁRIA
CIDADE: RIO GRANDE ESTADO: RS CEP: 96204-040
VEÍCULO: BLAZER TORNADO (DT) MARCA: GM - CHEVROLET PLACA: MET-0951
ANO: 2004/2005 KM ANT.: 189131 KM ATUAL: COR: PRETO TIPO COMB.: GASOLINA
CHASSI: 9BG116HX05C415806

QT.	COD.	REF.	DESCRIÇÕES DE PRODUTOS/PEÇAS	LADO	GARANTIA MESES/KM	VL. UNIT.	DESC.	VALOR
5,00 L			15W40 ACDELCO SEMI GM CHEVROLET			68,00	0,00	340,00
1,00 UN	LB619		LB619			60,00	0,00	60,00
1,00 PC	HD2869		HD2869			160,00	0,00	160,00
2,00 UN			PALHETA WURTH 20		3 MESES/10000 KM	80,00	0,00	160,00
1,00 PC	FS04/7		FS04/7			75,00	0,00	75,00
2,00 UN	7906		DOT4 LV FLUIDO DE FREIO TIRRENO 500ML			85,00	0,00	170,00
2,00 L	24990		ATF TOTAL FLUIDMATIC DIII		3 MESES/10000 KM	95,00	0,00	190,00
10,00 L	0893556010		FLUIDO DE RADIADOR ORG ROSA WURTH 1L			40,00	0,00	400,00
1,00 PC			KIT EMBREAGEM			6.350,00	0,00	6.350,00
1,00 JG			PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA			560,00	0,00	560,00
2,00 UN			DISCO DE FREIO DIANTEIRO - UNIDADE			780,00	0,00	1.560,00
1,00 UN			RADIADOR			2.027,00	0,00	2.027,00
1,00 UN	12003687		BATERIA M70KD MGE2 SLI		18 MESES/10000 KM	1.305,00	0,00	1.305,00
4,00 UN			PNEU			2.960,00	0,00	11.840,00
TOTAL QT: 34,00			TOTAL BRUTO: 25.197,00			TOTAL: 25.197,00		

QT	COD.	REF.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS / MÃO DE OBRA	LADO	GARANTIA MESES/KM	VL. UNIT.	DESC.	VALOR
1,00	97		TROCA DE FLUIDO DE FREIO - SUV/PICK UP/VAN			378,00		378,00
1,00	98		TROCA DE FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUV/PICK UP/VAN			550,00		550,00
1,00	113		LIMPEZA DE SIST ARREFECIMENTO II			754,00		754,00
1,00	159		TROCA DE KIT EMBREAGEM			3.200,00		3.200,00
1,00	196		TROCA DE PASTILHA DE FREIO - SUV/PICK UP/VAN		3 MESES/0 KM	560,00		560,00
1,00	572		SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO			3.800,00		3.800,00
1,00	571		ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - SUV/PICK UP/VAN			493,00		493,00
1,00	574		RETIFICA DO MOTOR -		3 MESES/10000 KM	29.580,00		29.580,00
TOTAL BRUTO: 39.315,00			TOTAL: 39.315,00					

FORMA DE PAGAMENTO				VALORES	
RESTANTE À PAGAR 64.512,00				SUB-TOTAL	TOTAL
				PEÇAS	25.197,00
				SERVIÇOS / M.O.	9.735,00
				SERV. TERCEIROS	29.580,00
				TOTAL ITENS R\$	64.512,00
				TOTAL R\$	64.512,00
				DESCONTO	0,00%
					0,00
					25.197,00
					9.735,00
					29.580,00
					64.512,00
					64.512,00
OBSERVAÇÃO					
ANOTAÇÕES CHECKLIST					

ASSINATURA CLIENTE
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

*****ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS*****



(53) 99134 4946
Av. Buarque de Macedo, 575
Rio Grande - RS

Revisão Completa
Manutenção Preventiva
Manutenção Corretiva

ORÇAMENTO Nº: 1479199

ENTRADA: 03/12/2024 15:23

CLIENTE: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE CEIMRG

CPF/CNPJ.: 00394502040871

END.: AVENIDA ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA, 2000

BAIRRO: ZONA PORTUÁRIA

CIDADE: RIO GRANDE

ESTADO: RS

CEP: 96204-040

VEÍCULO: KOMBI (DT)

MARCA: VW - VOLKSWAGEN

PLACA: IPF-7745

ANO: 2008/2009

KM ANT.: 60382

KM ATUAL:

COR: CINZA

TIPO COMB.: FLEX

CHASSI: 9BWMF07XX9P011438

QT.	COD.	REF.	DESCRIÇÕES DE PRODUTOS/PEÇAS	LADO	GARANTIA MESES/KM	VL. UNIT.	DESC.	VALOR
3,50 L			10W40 SHELL HELIX SEMI		3 MESES/0 KM	80,00	35,00	245,00
1,00 UN	LBM2		WUNI0002			40,00	5,00	35,00
1,00 UN			ARRUELA DE COBRE E CELULOSE		3 MESES/10000 KM	14,00	1,75	12,25
			16X22MM (4621622)					
1,00 PC	FS507		WDB518 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2		3 MESES/10000 KM	80,00	10,00	70,00
			BICOS DE 8MM - HB20 / CRETA (TODOS) -					
			VOLKSWAGEN GOL G5 / UP					
2,00 L			80W90 LUBRAX GL5			95,00	23,75	166,25
20,00 L	0893556010		FLUIDO DE RADIADOR ORG ROSA			38,00	95,00	665,00
			WURTH 1L					
4,00 UN	7906		DOT4 LV FLUIDO DE FREIO TIRRENO			95,00	47,50	332,50
			500ML					
1,00 PC			KIT EMBREAGEM			3.450,00	431,25	3.018,75
2,00 UN			AMORTECEDOR DIANTEIRO			655,00	163,75	1.146,25
2,00 UN			AMORTECEDOR TRASEIRO			640,00	160,00	1.120,00
1,00 UN	KS120		KS120 -KIT CORREIA TENSIONADOR -		3 MESES/10000 KM	643,00	80,37	562,63
1,00 UN	6PK1000		6PK1000 - CORREIA ALT.BA.CPA.DIR.HID. -		3 MESES/10000 KM	210,00	26,25	183,75
			GATES					
1,00 UN	12007293		BATERIA M60GD MGE3 SLI		18 MESES/10000 KM	925,00	115,62	809,38
2,00 JG			PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA			97,00	24,25	169,75
2,00 UN			DISCO DE FREIO DIANTEIRO - UNIDADE			460,00	115,00	805,00
4,00 UN			VELA IGNIÇÃO - UNIDADE			85,00	42,50	297,50
1,00 UN			CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA			2.938,00	367,25	2.570,75
1,00 UN			RADIADOR			2.948,00	368,50	2.579,50
4,00 UN			PNEU			2.200,00	1.100,00	7.700,00
1,00 UN			RESERVATÓRIO LÍQUIDO			390,00	48,75	341,25
			ARREFECIMENTO					
1,00 UN	130094B		F31-TAMPA DO RESERVATORIO DO		3 MESES/10000 KM	150,00	18,75	131,25
			RADIADOR -					
1,00 UN			SAPATA - LONA DE FREIO - CONJUNTO			936,00	117,00	819,00
1,00 UN			DIVERSOS			1.450,00	181,25	1.268,75
TOTAL QT: 58,50			TOTAL BRUTO: 28.628,00		DESCONTO: 3.578,49		TOTAL: 25.049,51	

QT	COD.	REF.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS / MÃO DE OBRA	LADO	GARANTIA MESES/KM	VL. UNIT.	DESC.	VALOR
1,00	579		TROCA ÓLEO DE CAIXA DE			292,00	36,50	255,50
			TRANSMISSÃO MANUAL IV					
1,00	113		LIMPEZA DE SIST ARREFECIMENTO II			754,00	94,25	659,75
1,00	97		TROCA DE FLUIDO DE FREIO - SUV/PICK			385,00	48,12	336,88
			UP/VAN					
1,00	159		TROCA DE KIT EMBREAGEM			2.450,00	306,25	2.143,75
4,00	572		SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO			416,87	208,43	1.459,05
1,00	193		TROCA DE KIT CORREIA II + TENSOR		3 MESES/0 KM	1.000,50	125,06	875,44
1,00	321		TROCA DE CORREIA DE ACESSÓRIOS			321,00	40,12	280,88
1,00	571		ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO -			520,00	65,00	455,00
			SUV/PICK UP/VAN					
1,00	200		TROCA DE PASTILHA E DISCO FREIO -			850,38	106,30	744,08
			SUV/PICK UP/VAN					
1,00	648		TROCA DE VELAS III			397,98	49,75	348,23
1,00	572		SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO			2.900,00	362,50	2.537,50
1,00	572		SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO			2.590,00	323,75	2.266,25

1,00	572	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO		416,99	52,12	364,87
1,00	540	TROCA DE SAPATA (LONA DE FREIO)		650,00	81,25	568,75
1,00	572	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO		950,00	118,75	831,25
1,00	574	RETIFICA DO MOTOR	3 MESES/10000 KM	10.126,00		10.126,00
TOTAL BRUTO: 26.271,33			DESCONTO: 2.018,15		TOTAL: 24.253,18	

FORMA DE PAGAMENTO**VALORES**

RESTANTE À PAGAR 49.302,69		SUB-TOTAL	DESCONTO	TOTAL
	PEÇAS	25.049,51	0,00	25.049,51
	SERVIÇOS / M.O.	14.127,18	0,00	14.127,18
	SERV. TERCEIROS	10.126,00	0,00	10.126,00
	TOTAL ITENS R\$	49.302,69	0,00	49.302,69
	TOTAL R\$	49.302,69	0,00%	49.302,69

SERVIÇO EXECUTADO

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS.
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO 2: TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO MACANICA.
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO 3: TROCA DO RADIADOR.
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO 4: TROCA DO RESERVATÓRIO DE ARREFECIMENTO.
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: TROCA DO SEMI EIXO.

OBSERVAÇÃO**ANOTAÇÕES CHECKLIST**

DIVERSOS: SEMI EIXO.

ASSINATURA CLIENTE
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

*****ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS*****

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO SUL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos foi aplicado em ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso desta contratação.

Este Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da aquisição dos veículos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco foi enquadrada em uma região da matriz probabilidade x impacto. A Equipe de Planejamento da Contratação avaliou que se o risco enquadre na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Por outro lado, se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e

alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas, de acordo com a Circular nº 13/2024, SGM.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R02	Não aprovação do Termo de Referência.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R03	Falha na pesquisa de preço	Planejamento da Contratação	5	15	75
R04	Por fato superveniente a confecção e entrega das viaturas seja interrompida	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da aquisição.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. A tabela abaixo avalia o risco envolvido no processo de contratação da necessidade:

Risco 1	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.			
	Classificação:	Médio	Id:	Dano Potencial:	
			1	Atraso no processo de contratação e, consequentemente atraso na aquisição das viaturas.	
	Id:	Ação Preventiva:			Responsável:
	1	Instruir o Estudo Técnico em estrita aderência às recomendações técnicas.			Equipe de Planejamento
	Id:	Ação de Contingência:			Responsável:
	1	Exposição do arcabouço legal em que a aquisição das viaturas devem seguir.			Equipe de Planejamento e Integrantes Técnicos

3.2. A tabela abaixo avalia o risco envolvido no processo de contratação da necessidade:

Risco 2	Risco:	Não aprovação do Termo de Referência.		
	Classificação:	Médio	Id:	Dano Potencial:
			1	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, demora na aquisição das viaturas, com a conseqüente postergação da reposição da dotação de embarcações e cumprimento da missão institucional da Organização.
	Id:	Ação Preventiva:		Responsável:
	1	Instruir o Estudo Técnico em estrita aderência às recomendações técnicas normativas.		Equipe de Planejamento da Contratação
	Id:	Ação de Contingência:		Responsável:
	1	Apresentação da importância da necessidade de contratação de empresa para fornecimento das viaturas.		Equipe de Planejamento

3.3. A tabela abaixo avalia o risco envolvido no processo de contratação da necessidade:

Risco 3	Risco:	Falha na pesquisa de preço		
	Probabilidade:	Médio	Id:	Dano Potencial:
			1	Aquisição de veículos com preços superfaturados Aquisição com preço inexequível Atraso no término do processo licitatório
	Id:	Ação Preventiva:		Responsável:
	1	Realizar a pesquisa de preço com base na IN 73/2020 de 5 de agosto de 2020		Equipe de Planejamento
	Id:	Ação de Contingência:		Responsável:
	1	Refazer toda a pesquisa de preço		Setor Solicitante

3.4. A tabela abaixo avalia o risco envolvido no processo de contratação da necessidade:

Risco 4	Risco:	Por fato superveniente a confecção e entrega das viaturas seja interrompida		
	Probabilidade:	Médio	Id:	Dano Potencial:
			1	A indisponibilidade ~~imediata~~ das viaturas impede a execução de missões operacionais estratégicas, agravando a situação de calamidade ou de recuperação, uma vez que impossibilita a manutenção das aeronaves utilizadas e o apoio logístico na manutenção da segurança da navegação.
	Id:	Ação Preventiva:		Responsável:
	1	Incluir no contrato cláusulas de penalidade para atrasos ou interrupções injustificadas na confecção e entrega.		Seção de Finanças
	2	Verificar previamente a capacidade técnica, estrutura produtiva e histórico de entregas do fornecedor.		Seção de Finanças
	Id:	Ação de Contingência:		Responsável:
	1	Acionar cláusulas de penalidade e execução de garantias contratuais para obter compensações financeiras ou acelerar o cumprimento.		Fiscal do contrato
	2	Notificar todas as partes interessadas sobre o atraso para ajustar prazos operacionais e redistribuir recursos temporariamente.		Fiscal do contrato

4 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação aprova o presente Mapa de Gerenciamento de Risco.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **WILBERT FREITAS DIAS JUNIOR**
Data: 06/12/2024 17:56:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILBERT FREITAS DIAS JÚNIOR

Segundo-Tenente

Membro da Equipe de Planejamento
Documento assinado digitalmente

 **RODRIGO GONÇALVES CARDOSO**
Data: 06/12/2024 17:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO GONÇALVES CARDOSO

Segundo-Sargento (MR)

Membro da Equipe de Planejamento

RODOLFO SOUZA DA COSTA

Segundo-Sargento (MT)

Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **RODOLFO SOUZA DA COSTA**
Data: 06/12/2024 17:47:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BASE NA LEI Nº 14.981 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, participo que é necessária a aquisição de uma van para transporte de pessoal e uma pick-up 4x4 para atender às demandas operacionais do Serviço de Sinalização Náutica do Sul (SSN-5).

Os eventos climáticos extremos ocorridos em 2024 resultaram em danos severos à infraestrutura regional, que demandou a utilização intensiva das viaturas Chevrolet Blazer (2004/2005) e Kombi (2008/2009), durante a Operação Taquari II. Essas viaturas apresentaram falhas críticas nos sistemas de suspensão, direção hidráulica, transmissão e radiador, além de já terem superado sua vida útil. O custo de reparação, R\$ 64.512,00 para a Blazer e R\$ 49.302,69 para a Kombi, supera 50% do valor residual de mercado de ambos os veículos, respectivamente R\$ 11.000,00 e R\$ 9.000,00, tornando inviável sua recuperação.

A van será utilizada para o transporte seguro de equipes e materiais essenciais para manutenção e reparos da sinalização náutica. Já a pick-up 4x4, projetada para enfrentar terrenos irregulares, é fundamental para as operações em áreas de difícil acesso. Com mais de 30 sinais náuticos sob sua responsabilidade, abrangendo cerca de 600 km nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a indisponibilidade de veículos adequados compromete diretamente a eficiência e a continuidade das operações logísticas e de manutenção do SSN-5.

O valor estimado para a aquisição é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme pesquisa de mercado e análise técnica detalhada. A aquisição das novas viaturas é indispensável para restabelecer a capacidade operativa do SSN-5, assegurando a continuidade das atividades estratégicas e a segurança da navegação na região, fundamentais para atender às demandas emergenciais causadas pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36/2024.



Assinado de forma digital
por MARIO DA SILVA
SANTOS NETO:11901762700
Dados: 2024.12.06 17:18:03
-03'00'

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT/ CATSER	QTD	UF	PRIORIDADE 1 (PAINEL DE PREÇOS)	PRIORIDADE 4 (FORNECEDOR LOCAL)				Mediana	Total estimado do item (Mediana)
					Painel de Preços	Brizza Mitsubishi – Cascavel/Paraná – CNPJ 11.849.722/0001-31	Viguine Motors – Pelotas/RS – CNPJ 35.669.698/0001-17	Open Veículos – Cascavel/PR – CNPJ 00.394.502/0101-07	Mattana Veículos – Canoas/RS – CNPJ 32.225.0001-15		
1	Veículo zero quilometro com tração dianteira, carroceria tipo Van minibus, pintura branca, com quatro portas, sendo uma corredeira na lateral, com capacidade para no mínimo 15 pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2024/2025, bancos dianteiros com cintos de 3 pontas, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 100 litros, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica, ar condicionado duplo, vidros e travas elétricos, alarme, jogo de tapetes na dianteira, tacógrafo digital, pneus aro 16 ou maior, motor 2.3 16V ou superior, diesel, potência mínima de 130 CV e garantia mínima de 1 (um) ano ou 100 mil quilômetros, deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. OBS: O veículo deverá ser entregue emplacado.	326569	1	UNIDADE	R\$ 268.000,00	-	-	R\$ 330.000,00	R\$ 372.500,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
2	Veículo zero quilometro tipo pick up, cabine dupla, potência mínima do motor de 180 CV, 4 portas laterais, ano/modelo 2024/2025, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, transmissão manual de 6 marchas, tração 4x4, suspensão dianteira independente, ar condicionado, pneus aro 16 ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros movido a diesel, ar bag duplo frontal e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva (estepe)). OBS: O veículo deverá ser entregue emplacado.	483232	1	UNIDADE	R\$ 209.280,00	R\$ 220.000,00	R\$ 228.990,00	-	-	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
TOTAL:											R\$ 550.000,00

Documento assinado digitalmente

 **WILBERT FREITAS DIAS JUNIOR**
Data: 06/12/2024 18:00:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILBERT FREITAS DIAS JÚNIOR
Segundo-Tenente
Membro da Equipe de Planejamento

RODOLFO SOUZA DA COSTA
Segundo-Sargento (MT)
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

 **RODRIGO GONCALVES CARDOSO**
Data: 06/12/2024 17:58:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO GONÇALVES CARDOSO
Segundo-Sargento (MR)
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

 **RODOLFO SOUZA DA COSTA**
Data: 06/12/2024 17:49:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AO
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO SUL

Prezados Senhores:

Atendendo vossa solicitação encaminhamos proposta para comercialização de Van novo marca IVECO, conforme abaixo relacionado:

1- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MODELO: DAILY Mini Bus 45-160 (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA)

MARCA: IVECO

ANO/MOD: 2024/2025

MODELO: Daily Mini Bus 45-160 Turismo

MOTOR: Diesel - 4 cilindros em linha, injeção direta eletrônica, 160CV

CILINDRADA TOTAL: 3 Litros

ENTRE-EIXOS: 3520mm

PBT: 4200 KG

DIREÇÃO: Hidráulica de série

FREIOS: Disco ABS

RODAS E PNEUS: 225/75 R 16

TRAÇÃO: 4X2 TRASEIRA

CAIXA DE MUDANÇA: 6 à frente e 1 à ré

COR: Branco

ESPECIFICAÇÕES: VAN – (15 LUGARES + MOTORISTA).

OUTROS: AR CONDICIONADO DUPLO, COMPUTADOR DE BORDO, ANTENA E NO MÍNIMO 04 (QUATRO) AUTOFALANTES, CONTROLE DE TRAÇÃO, RÁDIO USB, ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL, PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS NO TETO E NAS PORTAS, TETO ALTO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, TRIO ELÉTRICO, FAROL DE NEBLINA, AIRBAG, POLTRONAS RECLINÁVEIS, TRAÇÃO TRASEIRA, TACÓGRAFO, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, FAROL NEBLINA, VIDROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR DE RÉ.

VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO: R\$372.500,00 (Trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais);

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

GARANTIA DO VEÍCULO: 1 ANO SEM LIMETE DE KILOMETRAGEM

Desde já, colocamo-nos a vossa disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Vendas.bus@mattanaveiculos.com.br

MATTANA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 32.225.388/0001-15 IE 024/0515510
Av Getúlio Vargas 8555 Bairro São José
Canoas-RS - CEP 92420-024
Fone: 051 3512-3050

GRUPO

OPEN



Fernanda Luize Fritzen

Vendas Governo

(45) 99153-7033/ (45) 3218-3000

Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado | Cascavel/PR
www.grupoopenveiculos.com.br

À SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL - RS

CNPJ: 00.394.502/0101-07

RENAULT MASTER L3H2 15 + 1

ANO/MODELO - 2024/2025

R\$ 330.000,00

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRAÇÃO DIANTEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS; PINTURA BRANCA; COM (QUATRO) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL; COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2024/2025, BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE 03 PONTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE SUBIDA EM RAMPA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DUPLO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; ALARME, JOGO DE TAPETES NA DIANTEIRA, TACÓGRAFO DIGITAL, PNEUS 225/65R16", MOTOR 2.3 16V DIESEL, POTÊNCIA DE 136 CAVALOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO OU 100 MIL QUILOMETROS. VEICULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DE

ATÉ 120 DIAS.

CASCADEL, 28/11/2024.

04.675.147/0001-32
I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO
CEP: 85.816-290 - CASCADEL - PR.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



PELOTAS ,28 DE NOVEMBRO DE 2024

Orçamento para Aquisição de Veículos

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO SUL

CNPJ : 00.394.502/0101-07

**ENDEREÇO: Avenida Honorio Bicalho ,S/N Iha Terrapleno leste
Centro .RIO GRANDE /RS CEP 96201-020**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 MT.

Veículo tipo Pick up, cor Branca , cabine Dupla, 04 portas laterais, zero km, ano/modelo de fabricação 2024/2025, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, transmissão manual de 06 marchas sincronizadas, tração 4x4, suspensão dianteira independente, suspensão traseira com eixo rígido, direção Hidráulica, ar condicionado instalado de fábrica, coluna de direção com regulagem de altura, freio abs, freio dianteiro com discos, freio traseiro com tambor de freio, rodas de Aço, pneus original de fábrica 265/70 r16, tanque de combustível 76 litros movido a diesel, air bag duplo frontal, e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva .

Valor R\$ 228.990,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REIAS)

Validade do Orçamento: 30

Prazo de Entrega 20 dias após Emissão de pedido

Vigine Motors Comércio de Veículos Ltda. | CNPJ: 35.669.698/0001-17

Av. Fernando Osório, 1293 | Três Vendas | CEP.: 96.055-035 | Pelotas - RS

VIGUINE MOTORS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA.
Concessionária Mitsubishi Motors
CNPJ 35.669.698/0001-17
DN = 30465



Brizza

Av Brasil, 1681, São Cristóvão, Cascavel, Paraná

CEP: 85.816-302, e mail: vendadiretato@openveiculos.com.br

Telefone: (45) 3411-7000

CNPJ: 11.849.722/0001-31

Open sua Concessionária Mitsubishi

À SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL - RS

CNPJ: 00.394.502/0101-07

MITSUBISHI - L200 TRITON GL 4X4 CAMBIO MANUAL 24/25

Veículo tipo Pick up, cor Branca, cabine Dupla, Potência do motor de 190 CV, 04 portas laterais, zero Km, ano/modelo de fabricação 2024/2025, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, transmissão manual de 06 marchas sincronizadas, tração 4x4, suspensão dianteira independente, suspensão traseira com eixo rígido, direção Hidráulica, ar condicionado instalado de fábrica, coluna de direção com regulagem de altura, freios abs, freio dianteiro com discos, freio traseiro com tambor de freio, rodas de aço, pneus original de fábrica 265/70R16, tanque de combustível 76 litros movido a diesel, air bag duplo frontal, e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva(estepe)).

Preço: R\$ 220.000,00

Validade da proposta: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS

Cascavel-Pr, 28 de Novembro de 2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 209.890,00

MEDIANA

R\$ 209.890,00

MENOR

R\$ 209.890

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
483232 2024

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00002	Pregão	483232	VEÍCULO PICK-UP		UNIDADE	1	R\$209890	R. BORGES VEICULOS LTDA	ESTADO DO AMAPA	980671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	28/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 268.000,00

MEDIANA

R\$ 268.000,00

MENOR

R\$ 268.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

326569

2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00003	Pregão	326569	VEÍCULO TRANSPORTE		UNIDADE	14	R\$268000	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	929576 - CONSÓRCIO INTERM.DE S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO	11/06/2024

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: 63101.001091/2024-68

Número de compra: 90025/2024.

Objeto: Contratação direta, com dispensa de licitação, destinada ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 2024. Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

Valor estimado (Valor de referência): R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Atesto que o presente processo enquadra-se no PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/ADV/CJU/RS/CJU-RS/CGU/AGU, manifestação jurídica referencial da CJU/RS constante dos autos de nº 00401.000624/2024-90, cujas recomendações foram atendidas no caso concreto.

A instrução dos autos está regular, de acordo com o previsto em lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa deste processo para análise da AGU (Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul - CJU/RS/AGU), conforme ON AGU nº 55.

Rio Grande, na data da assinatura.



Assinado de forma digital
por MARIO DA SILVA
SANTOS
NETO:11901762700
Dados: 2024.12.06 17:19:16
-03'00'

MÁRIO DA SILVA SANTOS NETO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	DOC 001
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	DOC 002 e 003
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	DOC 004
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	DOC 005
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	DOC 005
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	DOC 006.3
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	-
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	DOC 007
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações	Não se aplica	

Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	DOC 006.2
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	DOC 005
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	DOC 005
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	DOC 005
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	DOC 006.1
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	Sim	DOC 009
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	Não se Aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁰	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não	Sim	DOC 004

utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	Não	



Assinado de forma digital por
LEONARDO HOTTZ DA
COSTA:15107724728
Dados: 2024.12.06 19:59:45
-03'00'

LEONARDO HOTTZ DA COSTA
Segundo-Tenente (IM)
Ajudante da Divisão de Administração

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgmu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

26 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

28 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

29 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

30 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

31 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

32 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

33 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

34 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

35 Art. 44 da Lei 14133/21.